

PORTARIA N.º 117/2018

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Constituir a Equipe Técnica do PDM (Plano Diretor Municipal) que acompanhará todo o processo de revisão, e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias à reconstrução do Projeto.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão:

- Roberto Baroni e Gelso Roberto Chioquetta – Coordenadores
- Adelaide E. P. da Cosata – Titular
Marinez da Rosa Restello e Ronan Ernzen – Suplentes
- Gilberto João Rossi – Titular
Clecilde Fabiane e Fernanda Fátima Baldissera – Suplentes
- Jackson Roberto Schneider – Titular
Elenice Minuzzi e Andreus Felipe Telles – Suplente
- Amarildo Fabiane – Titular
Giovana Martinelli e Willian Artuzo – Suplentes
- Marilene Maria Karling Horn – Titular
Roseli Willenborg Dierings e Luciana Beatriz Bom – Suplentes
- Antonio Luiz Pazin - Titular
Danielle Bordin Cenci e Rute Santana Martins – Suplentes
- Marilaine de Fátima da Silva Luft – Titular
Francimara Pires Klassen e Assucena Fulber – Suplentes
- Luciano Steinemann Santiago – Titular
Cassia Eduarda Goularte Fritzen e Darlei Forlin – Suplentes
- Moacir da Rosa – Titular
Valdir Parizotto e Jaime Pereira – Suplentes
- Domingos Trindade Alcantara – Titular
Ademir Kunz e Cristiano Roberto Rapachi – Suplentes

Artigo 3º - A Equipe Técnica Municipal terá como competências:

- a) Assegurar a revisão do processo do PDM, informações e apoio logístico;
- b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando no que for necessário;
- c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do PDM;
- d) Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do PDM;
- e) Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a Consultoria durante o processo;
- f) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do PDM;
- g) Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2018.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 22 de agosto de 2018.

PUBLICADO EM ____/08/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/08/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.